

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI****MACH ENGENHARIA EIRELI**

**LUCAS BORGES MACHADO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, Solteiro, nascido em 10/10/1994, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob n.º 091.516.699-27, cédula de identidade RG n.º 9613742-7 SESP/PR conforme consta na CNH nº 05824259261 emitida pelo Detran/PR em 09/04/2018, residente e domiciliado à Rua Francisco Zanicotti Sobrinho, 355, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-220, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome de **MACH ENGENHARIA EIRELI**, e terá sede e domicílio na ***Rua Francisco Zanicotti Sobrinho, 355, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-220.***

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

| <b>EMPRESÁRIO</b>    | <b>QUOTAS</b> | <b>CAPITAL</b> |
|----------------------|---------------|----------------|
| LUCAS BORGES MACHADO | 120.000       | 120.000,00     |

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da Eireli será **SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, WEB DESIGN, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE MONTAGEM**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI**

**MACH ENGENHARIA EIRELI**

**INDUSTRIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVIÇO DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA.**

CLÁUSULA QUARTA – A Eireli iniciará suas atividades em 03 de Agosto de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Eireli caberá ao Titular **LUCAS BORGES MACHADO**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

## **ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

### **MACH ENGENHARIA EIRELI**

Parágrafo segundo – Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara a empresa, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI**

**MACH ENGENHARIA EIRELI**

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 03 de Agosto de 2020

---

LUCAS BORGES MACHADO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MACH ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |      |
|----------------------------------|------|
| CPF                              | Nome |
| 09151669927                      |      |